

PORTARIA ORDINÁRIA N. 083/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233/2021, de 21 de janeiro de 2021,

Considerando o que prescreve a norma do artigo 59¹ e do art. 63, §6^{o2}, da Lei municipal n. ° 2.434/19;

Considerando, ainda, a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa, bem como do poder-dever de apurar possíveis irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública;

Considerando, por fim, as informações contidas no Processo Administrativo n. ° 1422/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor **A. B. P.**, a fim de apurar suposta irregularidade funcional relatada no Processo Administrativo nº. 1422/2025 e atos conexos.

Art. 2.º Designar a Comissão Processante Administrativa Disciplinar da Fundação UnirG nomeada pela Portaria n. ° 0346/2024, para efetuar o cumprimento do artigo anterior.

Art. 3.º Para bem cumprir as suas atribuições, a CPAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5.º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Presidência, nos moldes da norma do art. 70, parágrafo único da Lei municipal n. ° 2.434/19.

¹ Art. 59. Diante de indícios de infração disciplinar, ou diante de representação, a autoridade administrativa competente deve determinar a instauração de sindicância ou processo disciplinar para apurar os fatos e, se for o caso, aplicar a sanção disciplinar.

² Art. 60. A infração disciplinar cometida por servidor é apurada mediante: §6º. Se houver indícios suficientes quanto à autoria e à materialidade da infração disciplinar, a autoridade administrativa poderá instaurar imediatamente o processo disciplinar, dispensada a instauração de sindicância.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 18 dias do mês de março de 2025.

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto 233/2021

PUBLICADO NO PLACAR

EM: 18 MAR 2025

Riane